



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decretado sua nulidade pelo Decreto nº 78, de 1º/04/05
DECRETO Nº 401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre Promoção dos
Procuradores da forma que
especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com a Lei Municipal nº 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover os Procuradores do Município para os níveis abaixo relacionados, conforme o disposto na Lei nº 629 de 26 de março de 1997 e suas alterações:

Nível II; Luciano Aires da Silva e Romeu Rodrigues do Amaral;

Nível III; José Francisco Souza Parente e Teresinha de Jesus Pereira Borges;

Nível IV; Pedro Cursino de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município